

CONTRATO DE MATRÍCULA PARA CURSO DO IDIOMAS FEEVALE**ENGLISH KIDS & ENGLISH TEENS – Exam prep. / #TALK**

01. O curso será administrado pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada por Cleber Cristiano Prodanov, brasileiro, casado, com endereço profissional na cidade de Novo Hamburgo, neste Estado, através do Idiomas Feevale, da Universidade Feevale, e está disciplinado pela legislação em vigor, pelas normas internas da Instituição e pelas instruções deste documento, dos quais tenho pleno conhecimento:

02. A primeira matrícula do aluno ainda não cadastrado na Instituição deverá ser presencial, pois é necessário fazer o seu cadastro e a assinatura do Termo da Assinatura Eletrônica. As matrículas dos alunos já cadastrados e as demais rematrículas para os cursos do Idiomas Feevale serão feitas através da utilização da assinatura eletrônica e com a consequente adesão ao presente contrato.

03. Na rematrícula, após selecionar as opções de turma e horário, assim como a forma de pagamento, o aluno deverá dar o “ACEITO” no contrato de matrícula disponibilizado no link do Espaço Feevale. A formalização da matrícula, pelo responsável, implica na aceitação dos efeitos acadêmicos e das obrigações financeiras decorrentes desse ato.

04. A ocorrência do nível/turma fica condicionada à efetivação do número mínimo de alunos por turma, facultado ao Idiomas Feevale da Aspeur/Feevale a seu critério disponibilizar turmas com número menor de alunos e/ou seu cancelamento, nesse último caso sem qualquer ônus.

05. Os níveis serão oferecidos de acordo com o currículo do curso, desde que haja o número mínimo de alunos matriculados por turma, não havendo a obrigatoriedade de a Instituição oferecer a continuidade da disciplina no ano letivo em que não atender a esse número mínimo.

06. A compra do material didático indicado pelo Idiomas é de total responsabilidade do aluno. Não são aceitas cópias de livros, conforme a lei 9.610/98, a qual proíbe a reprodução de material didático e literário.

PAGAMENTO

07. Pelos serviços contratados, obriga-se o contratante a pagar à contratada, à vista ou de forma parcelada mediante os seguintes critérios:

- a) O valor de cada curso está disponível e especificado em <https://www.feevale.br/cursos-e-eventos/centro-de-idiomas/english-kids-and-teens>.
- b) À quantia supra apurada serão adicionados serviços e despesas tais como, material didático de uso individual, despesas com cópias e encadernações, serviços protocolares, multas de biblioteca e danos materiais causados pelo acadêmico, dentre outros, sendo a enumeração supra meramente exemplificativa.
- c) Optando o contratante pelo pagamento do curso de forma à vista, o pagamento do valor total será em uma única parcela, incidindo desconto sobre o valor contratado a ser definido em cada período letivo.

08. Optando o contratante pelo pagamento do curso de forma parcelada, deverá observar que o parcelamento será processado da seguinte forma:

- a) As parcelas serão definidas de acordo com a data de sua matrícula, sendo este parcelamento limitado ao término do respectivo ano. A partir do dia 15/04/2019 para as contratações realizadas até o dia 15 do mês será cobrado o valor integral da mensalidade, sendo que as contratações realizadas do dia 11 ao dia 15 serão cobradas no mês subsequente, juntamente com a mensalidade do mês seguinte. Para as contratações realizadas a partir do dia 16 do mês, o contratante pagará 50% do valor total da mensalidade do mês, juntamente com a mensalidade do mês seguinte. Para o restante dos meses será cobrado o valor integral, conforme contratado, sempre considerando o parcelamento do curso em 10x.

Será enviado juntamente com a parcela do curso os acréscimos variáveis do item '7.b' apuráveis mensalmente, e devem ser pagas através de boleto bancário, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês.

- b) O não recebimento do boleto bancário até o vencimento ou ainda a opção do contratante pelo serviço de Débito Direto Autorizado (DDA) pelo seu banco não exime o contratante do pontual pagamento.

- c) Na falta de recebimento do informativo relativo ao boleto bancário, o contratante poderá emitir a segunda via da cobrança pelo site da Universidade Feevale, no Espaço Feevale (www.feevale.br/aluno) ou pelo Fale com a Feevale, em Formulário de Contato, ou ainda entrar em contato com o setor de Núcleo de Relacionamento, a fim de receber as instruções para efetuar o pagamento. É de exclusiva responsabilidade do contratante comunicar à Aspeur/Feevale qualquer alteração no endereço de cobrança e de e-mail, reputando-se válida qualquer intimação dirigida ao endereço antigo até 30 dias após a alteração feita pelo estudante. 9. Caso o contratante curse em concomitância mais de um curso na Instituição de Ensino, as parcelas então devidas serão unificadas em um único boleto bancário.

9.1. A falta de pontual adimplemento da parcela no vencimento sujeitará o contratante ao pagamento de correção monetária pelo IGP-M, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

10. Os débitos não saldados até quatro (04) dias após o vencimento autorizam a contratada a emitir título de crédito representativo das parcelas fixas mensais mais os acréscimos decorrentes dos serviços e despesas variáveis, além dos acessórios resultantes da mora, títulos esses que poderão ser apontados para protesto e/ou encaminhados diretamente aos órgãos de restrição ao crédito e/ou ainda encaminhados diretamente à cobrança judicial.

10.1. Caso o título em aberto seja protestado, desde logo fica o contratante ciente e notificado de que é de sua exclusividade responsabilidade o cancelamento do mesmo, que será feito através de carta de anuência, solicitada e retirada junto ao Atendimento Feevale.

10. 2. Em caso de inadimplemento de parcelas, somente será permitida uma nova matrícula mediante pagamento dos valores pendentes, e análise do Setor Financeiro da Universidade.

CANCELAMENTO

11. O cancelamento de matrícula deverá ser solicitado presencialmente, via requerimento, no Atendimento Feevale, e estará sujeito ao pagamento do respectivo serviço protocolar de cancelamento, respeitando-se os prazos e critérios específicos.

11.1 A avaliação de qualquer solicitação de cancelamento tomará como referência o parcelamento padrão em 10 (dez) vezes iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo, de acordo com as datas do semestre letivo indicadas no site www.feevale.br/ensino/centro-de-idiomas.

11.2 Dessa forma, as solicitações de cancelamento obedecem às seguintes regras:

- a) O cancelamento solicitado até o último dia útil do início do período letivo receberá isenção de 50% do valor da primeira parcela e a isenção das parcelas vincendas, considerando o parcelamento padrão em 10 (dez) vezes iguais.
- b) O cancelamento solicitado a partir do início período letivo, incluso o primeiro dia, garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento considerando o parcelamento padrão em 10 (dez) vezes.
- c) O cancelamento com isenção das parcelas vincendas poderá ser solicitado somente até transcorrido 75% do período letivo; após esse período, o contratante perde o direito à isenção.

11.3 No caso de abandono ou não formalização por escrito do cancelamento da inscrição no curso, de acordo com as condições anteriormente descritas, não possibilitará ao aluno a restituição dos valores vencidos nem a isenção das parcelas vencidas ou a vencer.

12. Em caso de cancelamento de curso por parte da Feevale, a devolução dos valores pagos será feita, opcionalmente, através de depósito em conta corrente, no prazo máximo de 20 dias, ou diretamente em outras mensalidades de outros cursos contratados pelo aluno, desde que este não possua débitos junto à Instituição. No caso de o aluno possuir débitos, qualquer valor originado pelo cancelamento será abatido diretamente nos débitos existentes, para o que fica expressamente autorizada a ASPEUR/FEEVALE.

CLÁUSULAS GERAIS

13. Os casos omissos neste instrumento serão analisados e resolvidos pela Instituição.

14. Fica eleito o foro da comarca de Novo Hamburgo para solução de quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência dos serviços prestados relativos ao Curso de Idiomas, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

15. Sendo o aluno menor de idade, o presente instrumento considerar-se-á eletronicamente firmado por seu Representante Legal (assistente), responsável pelas obrigações ora assumidas e pelo Termo de Adesão da Assinatura Eletrônica firmado in loco perante a Instituição de Ensino.
16. Declara o contratante que leu, concorda e adere a todas as cláusulas deste contrato no momento em que efetivar a sua matrícula on-line e assinalar o item “ACEITO”, acolhendo desde já os termos previstos na legislação de ensino.